Processo Nº 1.615/2019

Fl. Nº_____

_____
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL Nº 06/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2019**
**PROCESSO Nº 1.615/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço unitário por item,** PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O procedimento licitatório será regido pelas Leis Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Municipal nº 105/2018 e Decreto Municipal nº 196/2012; Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores.

OBS: A presente licitação será exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 23/09/2019 a 03/10/2019 até as 08h14min.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03/10/2019 as 08h15min.**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 03/10/2019 as 08h30min.**

LOCAL: www.bll.org.br - Acesso Identificado no link - licitações. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Para mais informações referentes ao edital acessar o Endereço Eletrônico da Prefeitura Municipal: www.barradoquarai.rs.gov.br ou por telefone (55) 3419 1001/1002.

**OBJETO -** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO 01** Termo de Referência
**ANEXO 02** Minuta da Ata de Registro de preço
**ANEXO 03** Documentação exigida para Habilitação
**ANEXO 04** Modelo de Declaração de Idoneidade, Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação e Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.
**ANEXO 05** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
**ANEXO 06** Modelo de proposta financeira para fornecimento

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Barra do Quaraí - RS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
1.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, atendendo o direito de prioridade para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

## 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do presente processo licitatório, empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, sendo assim EXCLUSIVA, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
3.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa que se encontrar na seguinte situação:

a) Em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

b) Estrangeira que não funcione no país.

c) Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

d) Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

3.4. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3148 9860 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
3.5. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos.

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

b) Ficha técnica descritiva com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o edital.

c) inserção no sistema do valor inicial de cada lote e a respectiva marca do produto (digitando "produto sem marca" quando for o caso, ex. serviços).

3.6. A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 5** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de

preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de participação. LC 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

## 5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
5.2. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;
5.3. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
5.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
5.5. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão de disputa continuará normal para os itens já em disputa. Sendo restabelecida a conexão o Pregão Eletrônico terá seu reinício.
5.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO).**
5.7. Os itens para disputa ficarão no **mínimo 05 (cinco) minutos** antes de serem colocados no estágio de **FECHAMENTO RANDÔMICO**. Devido a imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil**;**
5.8. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
5.9. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
5.10. Os documentos **relativos à habilitação, solicitados nos Anexos 3, 4 e 5 deste Edital**, das empresas vencedoras, deverão serem encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preço, para a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí - RS, localizada na Rua Quaraí, 154 – Barra do Quaraí – RS, fone (55) 3419 1001/1002. Responsável pelo recebimento: Cibele F. Astegiano. O não cumprimento do

referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.
5.11. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.10. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;
5.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
5.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
5.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
5.15. Quando for constatado o empate simples, o sistema aplicará os critérios para o desempate. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## 6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
6.2. Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as especificações, marcas e a condição de enquadramento no regime de ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
6.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 1**;
6.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento do envelope de documentação. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

## 7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A empresa vencedora deverá enviar em até **05 (cinco)** dias, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preço escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico, número de agência e de conta bancária.

### 7.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, contendo a Proposta detalhada conforme o edital, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; digitada em papel timbrado ou papel simples; rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.

b) A proposta financeira deverá conter o preço unitário e total do produto ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo as despesas com frete, impostos, taxas, etc.

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 1** deste Edital, indicando a marca, sob pena de desclassificação;

d) Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

e) É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

f) Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

g) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

h) A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação.

OBS: somente serão classificadas as propostas cujos produtos atendam as especificações mínimas descritas no Termo de Referência.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM;**
7.4. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste edital.
7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

7.6. **Serão desclassificadas as propostas que:**

7.6.1. Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;
7.6.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;
7.6.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
7.6.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 8. VALIDADE

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar produto com prazo de validade, de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento dos mesmos.

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital;
9.2. Encerrada a fase de lances, e havendo duas ou mais propostas de menor lance com **valores iguais**, e não tiver sido ofertado nenhum lance para o item, permanecendo assim o empate simples, o sistema de disputa irá declarar como vencedora a empresa que ***primeiro tiver registrado*** o lance no referido item, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
9.3. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;
9.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.12 e 5.15 deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
9.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 10. HABILITAÇÃO

10.1. Conforme **ANEXOS 3, 4 e 5.**

## 11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
11.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **03 (três**) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
11.3. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
11.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
11.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.7. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí - RS, no endereço: Rua Quaraí, 154 – Centro – Barra do Quaraí - RS – CEP 97.538-000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e uma cópia digitalizada do documento original, deverá ser enviada também por correio eletrônico (e-mail) para licitacao@barradoquarai.rs.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

## 12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á as penalidades, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no instrumento de contrato, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.
12.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Barra Quaraí pelo infrator:

a) advertência;

b) multa de 10% do valor da contratação;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 13. DO REGISTRO DOS PREÇOS

13.1. Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da **Ata de Registro de Preços** (**Anexo 2**) pela Contratante e pelas empresas vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.
13.2. A administração é facultado, quando a proponente vencedora não atender no prazo de **05 (cinco**) dias após a homologação da licitação, à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação e feita as devidas negociações, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, previstas em edital e no contrato.
13.3. A convocação para assinatura da **Ata de Registro de Preços** se fará através de correio eletrônico (e-mail.).
13.4. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de **05 (cinco**) dias contados a partir do recebimento via Correio (duas vias), para assinar a **Ata de Registro de Preços**, devendo remeter a ***1ª via*** **à Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí** – RS, localizada na Rua Quaraí, 154 – Centro, CEP 97.538-000, Barra do Quaraí – RS. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Barra do Quaraí – RS.
13.5. Como ato concreto para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, será considerada a participação da empresa vencedora no certame licitatório, tendo esta apresentado sua proposta final. Em caso de recusa da primeira colocada em fazê-lo, fica facultado a Contratante examinar a proposta ou lance subsequente,

verificando sua aceitabilidade e, procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e, assim sucessivamente.
13.6. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.
13.7. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
13.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

## 14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

14.1. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses.
14.2. Será assegurada a CONTRATADA o pedido de fornecimento mínimo de 20% (vinte por cento) do total de cada item a ser adquirido.
14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
14.4. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993.
14.5. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
14.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, para a devida repactuação dos valores.
14.5.2. A repactuação poderá ser registrada por simples termo de apostilamento ao contrato inicial.
14.5.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
14.6. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
14.7. O presente Edital e seus Anexos bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços independente de transcrição.

## 15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

15.1. O prazo para entrega do(s) produto(s) será de no máximo 05 (cinco) dias após a solicitação mediante envio de empenho e Ordem de Fornecimento assinada pelo(a) Secretário(a) requisitante e pelo Coordenador do SRP.
15.2. O(s) produto(s) deverão ser entregue na Unidade Básica de Saúde de Barra do Quaraí – RS localizada na Rua Saldanha Marinho, 19 – Centro, CEP. 97.538-000, Barra do Quaraí – RS, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas.

15.3. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite das Secretarias requisitantes, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.
15.4. Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da contratada.
15.5. O produto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O pagamento do(s) produto(s) será efetuado no décimo dia útil, após a entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa licitante.
16.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
16.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
16.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.
16.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

| Funcional | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|---|---|---|
| 10.301.1002 | 2.090 | 3.3.90.30 |
| 10.301.1002 | 2.091 | 3.3.90.30 |

## 17 DAS PENALIDADES

17.1. A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos itens seguintes;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do produto a ser entregue, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Pregão Eletrônico, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega do bem objeto desta licitação;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## 18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
18.1.1. Automaticamente:
18.1.2 Por decurso do prazo de vigência;
18.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados;
18.1.4. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
18.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
18.2.1. A pedido quando:
18.2.2. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
18.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
18.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 17 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
18.2.5. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
18.2.6. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
18.2.7. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
18.2.8. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
18.2.9. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
18.2.10. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
18.2.11. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
18.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial, enviada através de correio eletrônico e informativo no endereço www.barradoquarai.rs.gov.br.

## 19. DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES

19.1. Utilizará a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão as Secretaria Municipal de Saúde – SESA.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
20.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.
20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.
20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Barra do Quaraí.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
20.6. O Município de Barra do Quaraí reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
20.7. As licitantes participantes deste certame licitatório declaram quando da apresentação das propostas:

20.7.1. Sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de Barra do Quaraí, RS nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal;

20.7.2. Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

20.7.3. Não possuir no quadro societário servidor público, deste município, da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

20.8. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Barra do Quaraí não serão consideradas como motivos para impugnações.
20.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o de Uruguaiana - RS, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
20.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08 horas às 14 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço Rua Quaraí, 154, centro, Barra do Quaraí – RS, para mais esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;
20.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
20.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
20.13. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Barra do Quaraí, 17 de setembro de 2019.

_____
**Cibele Astegiano**
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO visando à possível AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme especificações que constam o item 1.2.

1.1.1 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no sitio do **"BLL"**, e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

### 1.2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 01. | Aciclovir 200mg | Cp. | 1.000 |
| 02. | Aciclovir 50mg/g creme | Bisnaga | 500 |
| 03. | Ácido AcetilSalicílico 100mg | Cp. | 50.000 |
| 04. | Ácido Fólico 5mg | Cp. | 30.000 |
| 05. | Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 250mg | Cp. | 10.000 |
| 06. | Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 500mg | Cp. | 10.000 |
| 07. | Albendazol 400mg | Cp. | 2000 |
| 08. | Alendronato de Sódio 70mg | Cp. | 1.000 |
| 09. | Alopurinol 100mg | Cp. | 4.000 |
| 10. | Alopurinol 300mg | Cp. | 2.000 |
| 11. | Amiodarona 200mg | Cp. | 6.000 |
| 12. | Amitriptilina 25mg | Cp. | 9.000 |
| 13. | Amoxicilina 500mg + Ácido Clavulânico (Clauvulanato de potássio)125mg | Cp. | 5.000 |
| 14. | Amoxicilina 250mg/mL suspensão oral | Frasco | 5.000 |
| 15. | Amoxicilina 500mg | Cápsula | 20.000 |
| 16. | Anlodipino 5mg | Cp. | 20.000 |
| 17. | Atenolol 25mg | Cp. | 25.000 |
| 18. | Atenolol 50mg | Cp. | 25.000 |
| 19. | Atenolol 50mg + Clortalidona 12,5mg | Cp. | 5.000 |
| 20. | Azitromicina 200mg/5mL suspensão oral | Frasco | 5.000 |
| 21. | Azitromicina 500mg | Cápsula | 10.000 |
| 22. | Baclofeno 10mg | Cp. | 3.000 |
| 23. | Beclometasona 250mcg (ou 200mcg) aerossol | Spray | 200 |
| 24. | Benzepenicilaminabanzatina 1200.000UI injetável | Frasco-ampola | 1.800 |
| 25. | Benzil penicilina procaína 300.000UI + benzilpenicilina potássica 100.000UI | Frasco | 50 |
| 26. | Benzoilmetronidazol 40mg/mL suspensão oral | Frasco | 200 |
| 27. | Betametasona (dipropionato 5mg/mL + fosfato dissódico 2mg/mL) injetável | Ampola | 500 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 28. | Biperideno 2mg | Cp. | 10.000 |
| 29. | Bromazepam 3mg | Cp. | 10.000 |
| 30. | Bromexina 8mg/5mL solução oral | Frasco. | 4.000 |
| 31. | Budesonida 32mcg (ou 50mcg) suspensão nasal | Frasco | 600 |
| 32. | But. Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg | Cp. | 10.000 |
| 33. | But. Escopolamina 4mg/mL + Dipirona 500mg/mL injetável | Ampola | 1.000 |
| 34. | But. Escopolamina 6,67mg/mL + Dipirona 333,4mg/mL gotas | Frasco | 2.500 |
| 35. | Cafeína 30mg + Casiprodol 125mg + Diclofenaco sódico 50mg + Paracetamol 300mg | Cp. | 25.000 |
| 36. | Captopril 25mg | Cp. | 40.000 |
| 37. | Carbamazepina 200mg | Cp. | 9.000 |
| 38. | Carbonato de Cálcio 600mg + Colecalciferol 400UI | Cp. | 1.500 |
| 39. | Carbonato de Lítio 300mg | Cp. | 10.000 |
| 40. | Carvedilol 12,5mg | Cp. | 5000 |
| 41. | Carvedilol 3,125mg | Cp. | 5000 |
| 42. | Carvedilol 6,25mg | Cp. | 5.000 |
| 43. | Cefalexina 500mg | Cp. | 15.000 |
| 44. | Cetoconazol 200mg | Cp. | 500 |
| 45. | Cetoconazol 20mg/g creme | Bisnaga | 1.000 |
| 46. | Ciclobenzaprina 10mg | Cp. | 2.000 |
| 47. | Cinarizina 25mg | Cp. | 3.000 |
| 48. | Ciprofibrato 100mg | Cp. | 5.000 |
| 49. | Ciprofloxacino 500mg | Cp. | 6.000 |
| 50. | Citalopram 20mg | Cp. | 5.000 |
| 51. | Clonazepam 2,5mg/mL gotas | Frasco | 600 |
| 52. | Clonazepam 2mg | CP. | 9.000 |
| 53. | Cloreto de Sódio 0,9% solução nasal | Frasco | 2.000 |
| 54. | Clorpromazina 100mg | Cp. | 2.500 |
| 55. | Clorpromazina 25mg | Cp. | 2.500 |
| 56. | Clortalidona 25mg | Cp. | 1.500 |
| 57. | Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,01g/g | Bisnaga | 500 |
| 58. | Dexametasona 0,1% creme | Bisnaga | 2.000 |
| 59. | Dexametasona 1mg/mL + Neomicina 3,5mg/mL + Polimixina B 6000UI/mL solução oftálmica | Frasco | 400 |
| 60. | Dexametasona 4mg/mL injetável | Ampola | 800 |
| 61. | Dexclofeniramina 0,4 mg/mL solução oral | Frasco | 5.000 |
| 62. | Dexclofeniramina 2mg | Cp. | 8.000 |
| 63. | Dexclorfeniramina 10mg creme | Bisnaga | 800 |
| 64. | Diazepam 10mg | Cp. | 15.000 |
| 65. | Diazepam 10mg/2mL injetável | Ampola | 1.000 |
| 66. | Diazepam 5mg | Cp. | 3.000 |
| 67. | Diclofenaco Potássico 50mg | Cp. | 8.000 |
| 68. | Diclofenaco Sódico 75mg/3mL injetável | Ampola | 1.000 |
| 69. | Diclofenco Sódico 50mg | Cp. | 20.000 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 70. | Digoxina 0,25mg | Cp. | 4.000 |
| 71. | Diosmina+hesperidina 450mg+50mg | Cp. | 20.000 |
| 72. | Dipirona 500mg | Cp. | 10.000 |
| 73. | Dipirona 500mg/2mL injetável | Ampola | 2.000 |
| 74. | Dipirona 500mg/mL gotas | Frasco | 2.500 |
| 75. | Doxazosina 2mg | Cp. | 10.000 |
| 76. | Doxazosina 4mg | Cp. | 5.000 |
| 77. | Enalapril 10mg | Cp. | 75.000 |
| 78. | Enalapril 20mg | Cp. | 25.000 |
| 79. | Enema (Fosfato de sódio dibásico 0,06g + Fosfato de sódio monobásico 0,16g) | Frasco | 200 |
| 80. | Espironolactona 25mg | Cp | 5.000 |
| 81. | Espironolactona 50mg | Cp | 5.000 |
| 82. | Fenitoína 100mg | Cp | 2.000 |
| 83. | Fenobarbital 100mg | Cp | 5.000 |
| 84. | Fenoterol 0,2mg/mL gotas | Frasco | 100 |
| 85. | Finasterida 5mg | Cp | 5.000 |
| 86. | Fluconazol 150mg | Cp | 1.000 |
| 87. | Flunarizina 10mg | Cp | 8.000 |
| 88. | Fluoxetina 20mg | Cp | 20.000 |
| 89. | Furosemida 40mg/2mL injetável | Ampola | 500 |
| 90. | Furosemida cp. 40mg | Cp | 10.000 |
| 91. | Glicazida 20mg | Cp | 10.000 |
| 92. | Glibenclamida.5mg | Cp | 30.000 |
| 93. | Haloperidol 5mg | Cp | 9.000 |
| 94. | Haloperidol 70,52mg/mL injetável (Haldoldecanoato) | Ampola | 300 |
| 95. | Hidroclorotiazida.25mg | Cp | 60.000 |
| 96. | Hidroclortiazida 50 mg | Cp | 15.000 |
| 97. | Hidrocortisona 1% creme | Bisnaga | 600 |
| 98. | Hidrocortisona 100mg injetável | Ampola | 1.000 |
| 99. | Hidrocortisona 500mg injetável | Ampola | 1.000 |
| 100. | Ibuprofeno 50mg/mL gotas | Frasco | 5.000 |
| 101. | Ibuprofeno 600mg | Cp | 30.000 |
| 102. | Iodeto de Potássio 2% xarope | Frasco | 200 |
| 103. | Ipratrópio 0,25mg/mL gotas para nebulização | Frasco | 600 |
| 104. | Isossorbida 20mg | Cp | 15.000 |
| 105. | Isossorbida 5mg SL | Cp | 1.500 |
| 106. | Lactulose 667mg/mL Solução oral | Frasco | 200 |
| 107. | Levodopa 250mg + Carbidopa 50mg | Cp | 1.000 |
| 108. | Levomepromazina 100mg | Cp | 3.000 |
| 109. | Levomepromazina 25mg | Cp | 3.000 |
| 110. | Levotiroxina 100mcg | Cp | 8.000 |
| 111. | Levotiroxina 112mcg | Cp | 8.000 |
| 112. | Levotiroxina 25mcg | Cp | 8.000 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 113. | Levotiroxina 50mcg | Cp | 8.000 |
| 114. | Levotiroxina 75mcg | Cp | 8.000 |
| 115. | Loratadina 10mg | Cp | 30.000 |
| 116. | Loratadina 1mg/mL solução oral | Frasco | 5.000 |
| 117. | Losartana Potássica 50mg | Cp | 60.000 |
| 118. | Mebendazol 20mg/mL solução oral | Frasco | 500 |
| 119. | Metformina 500mg | Cp | 20.000 |
| 120. | Metformina 850mg | Cp | 40.000 |
| 121. | Metildopa 250mg | Cp | 1.500 |
| 122. | Metildopa 500mg | Cp | 1.500 |
| 123. | Metoclopramida 10mg | Cp | 5.000 |
| 124. | Metoclopramida 4mg/mL gotas | Frasco | 4.000 |
| 125. | Metoclopramida injetável | Ampola | 4.000 |
| 126. | Metoprolol 50mg | Cp | 4.500 |
| 127. | Metronidazol 250mg | Cp | 6.000 |
| 128. | Metronidazol 400mg | Cp | 3.000 |
| 129. | Miconazol 2% creme | Bisnaga | 1.000 |
| 130. | Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250UI/g, pomada | Bisnaga | 5.000 |
| 131. | Nifedipino 20mg | Cp | 10.000 |
| 132. | Nimesulida 100mg | Cp | 30.000 |
| 133. | Nimesulida 50mg/mL gotas | Frasco | 3.000 |
| 134. | Nistatina 100.000 UI suspensão oral | Frasco | 1.000 |
| 135. | Nistatina 25.000UI creme vaginal | Bisnaga | 1.000 |
| 136. | Norfloxacino 400mg | Cp | 10.000 |
| 137. | Óleo mineral 100mL | Frasco | 500 |
| 138. | Omeprazol 20mg | Cápsula | 50.000 |
| 139. | Oxcarbamazepina 300mg | Cp | 2.500 |
| 140. | Paracetamol 200mg/mL gotas | Frasco | 3.000 |
| 141. | Paracetamol 500mg + Codeína 30mg | Cp | 5.000 |
| 142. | Paracetamol 750mg | Cp | 60.000 |
| 143. | Paroxetina 20mg | Cp | 5.000 |
| 144. | Permectrina 1% loção | Frasco | 1.000 |
| 145. | Prednisolona 3mg/ml solução oral | Frasco | 2.500 |
| 146. | Prednisona 20mg | Cp | 8.000 |
| 147. | Prednisona 5mg | Cp | 4.000 |
| 148. | Prometazina 25mg | Cp | 2.000 |
| 149. | Prometazina 25mg/mL injetável | Ampola | 200 |
| 150. | Propanolol 40mg | Cp | 4.000 |
| 151. | Ranitidina 25mg/mL injetável | Ampola | 1.000 |
| 152. | Risperidona 2mg | Cp | 8.000 |
| 153. | Rosuvastatina 10mg | Cp | 10.000 |
| 154. | Sais para reidratação pó (Cloreto de Sódio 3,5g + Cloreto de Potássio 1,5g + Citrato de Sódio 2,9g + Glicose 20g) | Sachê | 1.500 |
| 155. | Salbutamol 100mcg spray oral | Spray | 1.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 156. | Sertralina 50mg | Cp | 10.000 |
| 157. | Simeticona 75mg/mL gotas | Frasco | 1.000 |
| 158. | Sinvastatina.20mg | Cp | 35.000 |
| 159. | Sulfadiazina de prata 1% creme | Bisnaga | 800 |
| 160. | Sulfametaxazol 200mg/5mL + Trimetropina 40mg/mL | Frasco | 800 |
| 161. | Sulfametaxazol 400mg + Trimetropina 80mg | Cp | 5.000 |
| 162. | Sulfato Ferroso 125mg/mL gotas | Frasco | 300 |
| 163. | Sulfato Ferroso 40mg ou 200mg | Cp | 15.000 |
| 164. | Tenoxicam 20mg/2mL injetável | Frasco-ampola | 1.000 |
| 165. | Tramadol 100mg/2mL injetável | Ampola | 1.000 |
| 166. | Valproato de Sódio 250mg/5mL | Frasco | 1.000 |
| 167. | Varfarina Sódica 5mg | Cp | 500 |
| 168. | Verapamil 80mg | Cp | 1.000 |
| 169. | Vitamina do complexo B vitamina B1+B2+B6+PP+B5 solução oral | Frasco | 800 |
| 170. | Vitamina K 10mg/mL injetável | Ampola | 500 |
| 171. | Metronidazol creme vaginal 50g | Bisnaga | 1.000 |
| 172. | Risperidona 1mg/ml suspensão 30ml | Frasco | 400 |
| 173. | Budesonida 50mcg suspensão nasal 120ml | Spray | 300 |
| 174. | Adrenalina 1mg/ml | Ampola | 1.000 |
| 175. | Desloratadina suspensão 0,5mg/ml 60ml | Frasco | 1000 |
| 176. | Dorzolamida 2% colirio 5ml | Frasco | 200 |
| 177. | Maleato de timolol 0,5% 5ml colírio | Frasco | 500 |
| 178. | Salbutamol 0,48mg/ml 100ml xarope | Frasco | 400 |
| 179. | Cefalexina 250mg/5ml suspensão 100ml | Frasco | 600 |
| 180. | 10 mg de cloridrato de tetracaina e 1 mg de cloridrato de fenilefrina 10ml colírio | Frasco | 2000 |
| 181. | Carvedilol 25mg | Cp | 5000 |
| 182. | Tartarato de brimonidina 20 mg/ml colírio 5ml | Frasco | 30 |
| 183. | Ondansetrona 4mg/ 2mL | Frasco | 600 |
| 184. | Bromoprida 2mL | Ampola | 500 |
| 185. | Prometazina 25mg/ mL | Ampola | 500 |
| 186. | Amiodarona 50mg/ mL | Ampola | 500 |
| 187. | Oxalato de escitalopram 10mg | Ampola | 500 |
| 188. | Tramadol 100mg | Cp | 1.000 |
| 189. | Metoprolol 25mg | Cp | 5.000 |
| 190. | Nitroglicerina 5mg/ mL | Cp | 2.000 |

**2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1. A aquisição dos produtos supra elencados por meio de Pregão Eletrônico destina-se a atender às necessidades cotidianas da **Unidade Básica de Saúde**, adotando-se o Sistema Registro de Preços (SRP) por permitir a compra de bens em consonância com a demanda.

**3 – LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:**
3.1. Os produtos objeto desta ata serão solicitados conforme necessidade da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco)** dias de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Secretaria requisitante e Coordenador do SRP, na Unidade Básica de Saúde de Barra do Quaraí – RS, localizada Rua Saldanha Marinho nº 19, Centro, CEP. 97.538-000, Barra do Quaraí – RS de segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas.

**4 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:**
4.1. O Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço.

**5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
5.1. O pagamento do(s) produto(s) será efetuado no décimo dia útil, após a entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa licitante.

**6 – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL:**
6.1. Utilizará a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão a Secretaria Municipal de Saúde – SESA.

**7 – RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:**
7.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atenda aos requisitos constantes na planilha descritiva;
7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.

**8 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**
8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, etc., decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Município de Barra do Quaraí;
8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;
8.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;
8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante a execução do contrato;
8.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

**9 – DA VALIDADE:**
9.1. A empresa vencedora deverá apresentar produtos com o prazo de validade, de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento dos produtos.

**10 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
10.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrá(ão) a cargo da(s) dotação(ões):

| Funcional | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|---|---|---|
| 10.301.1002 | 2.090 | 3.3.90.30 |
| 10.301.1002 | 2.091 | 3.3.90.30 |

**11 – FISCALIZAÇÃO:**

11.1. A fiscalização do contrato deverá se dar nos termos do artigo 67 e seguintes da Lei nº 8.666/93, por servidores a serem designados para tal pelo órgão competente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## ANEXO 2 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 06/2019 - PMBQ**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº RP 00/2019**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 1.615/2019**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **IAD CHOLI**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º: _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM **Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 de 06 de setembro de 2012 e Decreto 105 de 20 de junho de 2018, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:
A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para possível **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** para atender as necessidades do órgão contratante por um período de 12 meses, conforme especificações constantes no anexo **01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data da assinatura desta ata.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Barra do Quaraí não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no artigo 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS
3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

| Item | Descrição | Quantidade | Unid. | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. Os produtos objeto desta ata serão solicitados conforme necessidade da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregue no prazo máximo de **05 (cinco)** dias de acordo com as ordens de **compra emitidas** pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) requisitante e pelo Coordenador do SRP na Unidade Básica de Saúde de Barra do Quaraí – RS localizada na Rua Saldanha Marinho, 19 – Centro, CEP. 97.538-000, Barra do Quaraí – RS, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento do(s) produto(s) será efetuado no décimo dia útil, após a entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa licitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa vencedora.

5.3. Dotações orçamentárias:

| Funcional | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|---|---|---|
| 10.301.1002 | 2.090 | 3.3.90.30 |
| 10.301.1002 | 2.091 | 3.3.90.30 |

**CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

6.1. Os preços contratados não sofrerão reajustes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DO PRODUTO**

7.1. O prazo de validade do(s) produto(s) objeto desta ata será de ____contados a partir da data do Recebimento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos itens seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do produto a ser entregue, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Pregão Eletrônico, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega do bem objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA –** As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.
E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, ____de _____ de 2019.

_____
**CIBELE ASTEGIANO**
COORDENADORA SRP

_____
**EMPRESA DETENTORA DA ATA**
CARGO/FUNÇÃO

_____
**Álvaro Generali de Souza**
Secretário Municipal
de Administração

_____
**IAD CHOLI**
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em____/_____/_____

_____
Assessor Jurídico

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## ANEXO 3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

### 1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**a)** cédula de identidade;
**b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
**c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
**d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
**e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

### 2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social **(INSS)** e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;
**d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
**e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
**f)** Certidão de Regularidade junto ao **FGTS**;
**g)** Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista**;

### 3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**a)** Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

### 4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A qualificação econômica financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

**b)** Certidão negativa de falência, expedida por cartório distribuidor da sede da licitante.

## 5. DECLARAÇÕES:

**a)** DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **Inidoneidade** expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera (conforme modelo **ANEXO 4**);
**b)** DECLARAÇÃO que atende ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estabelecido pelo Decreto 4358/02, (conforme modelo **ANEXO 4**);
**c)** DECLARAÇÃO que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (conforme modelo **ANEXO 4**);
**d)** DECLARAÇÃO de Enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), para fins de comprovação de sua condição, firmada por representante da empresa, (conforme modelo **ANEXO 5).**

A apresentação do **CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDOR – CCF** fornecido pela Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí - RS, ou o **Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio Grande do Sul (CFE) – CELIC**, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação da documentação solicitada no **Anexo 3**, com exceção das **DECLARAÇÕES (ANEXOS 4 e 5)**.

Caso alguma certidão negativa estiver com o prazo de validade vencida na data da apresentação da documentação, o licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CCF.

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, FATOS IMPEDITIVOS E DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei:

**1 -** Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 06/2019, instaurado por este Município da proponente, de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer de suas esferas;

**2** - Que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3**- Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

_____
(Local e Data)

_____
Nome e nº RG do Representante legal

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO 5 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP)**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

_____
Local e data

_____
Nome e nº RG do Representante legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## ANEXO 6 - PROPOSTA FINANCEIRA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Barra do Quaraí – RS.
Prezados Senhores,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019 - Proposta Financeira de Fornecimento.
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme **Anexo 1**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO
ENDEREÇO e TELEFONE
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**
Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do edital.
A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão para elaboração da Ata de Registro de Preços.
**PROPOSTA: R$ (Por extenso)**

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA
ASSINATURA DO PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

# AUTORIZAÇÃO
# Nº 06/2019

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o "Caput" do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Unitário por Item, do Processo Administrativo n.º 1.615/2019, para Registro de Preço para futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SESA.

Barra do Quaraí, 17 de setembro de 2019.

_____
**Álvaro Generali de Souza**
Secretário Municipal
de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº **06/2019**.

CORAG
Porto Alegre – RS

---

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº **06/2019.**

Imprensa Nacional
Brasília - DF

---

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Diário da Fronteira**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº **06/2019.**

---

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº **06/2019**.

Barra do Quaraí, 17 de setembro de 2019.

_____
**Álvaro Generali de Souza**
Secretário Municipal
de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2019**

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço Unitário por Item, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**. Abertura das propostas será dia **03/10/2019 as 08h15min. Início da Disputa** dia **03/10/2019 as 08h30min.** O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br. Mais informações pelos telefones (55) 3419 1001 ou 1002 e pelo e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

_____
**Álvaro Generali de Souza**
Secretário Municipal
de Administração